



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Alienação de bens móveis inservíveis

Veículos, máquinas, implementos, equipamentos e sucatas

PROCESSO ADMINISTRATIVO	13404/2026
MODALIDADE	LEILÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO	MAIOR LANCE POR LOTE
PLATAFORMA	WWW.LEILOESBRASIL.COM.BR
LEILOEIRO	LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR - JUCEG Nº 034/02
VALOR MÍNIMO GLOBAL	R\$ 138.250,00
SESSÃO	03 de novembro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília/DF)

Cavalcante - GO
Outubro/2026



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Alienação de bens móveis inservíveis

(Veículos, máquinas, implementos, equipamentos e sucatas)

Processo Administrativo nº 13404/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.738.772/0001-98, com sede na Rua Cristã, nº 11, Centro, CEP 73790-000, Cavalcante/GO, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, para alienação de bens móveis inservíveis, nas condições deste Edital e anexos.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, JUCEG nº 034/02, contratado pelo Contrato Administrativo nº 24/2026, decorrente do Processo nº 14437/2025, Credenciamento nº 01/2025 e Inexigibilidade nº 01/2025, sem prejuízo das competências decisórias da Administração.

QUADRO RESUMO:

Recebimento de lances	A partir da publicação na plataforma
Sessão pública	03 de novembro de 2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF)
Plataforma	www.leiloesbrasil.com.br
Visitação	Nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026, nos seguintes horários: Matutino: das 7h às 11h; Vespertino: das 13h às 17h. A visitação deverá ser realizada mediante agendamento prévio, que poderá ser feito com: • Joilson Ferreira: (61) 99629-8020; • Dênis Gonçalves: (62) 99943-0078.
Local dos bens	Garagem/Pátio Municipal e locais do Anexo I e II
Impugnação	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura
Prazo mínimo de publicação	15 (quinze) dias úteis
Comissão	5% paga diretamente pelo arrematante



1. DO OBJETO

1.1. Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de 24 (vinte e quatro) lotes de bens móveis inservíveis do Município de Cavalcante/GO, compreendendo veículos, motocicleta, ônibus, máquinas, tratores, implementos, equipamentos e sucatas, conforme o Anexo I.

1.2. A alienação será por lote autônomo, no estado físico, mecânico, funcional, documental e de conservação em que os bens se encontram, sem garantia de funcionamento ou adequação a finalidade específica, observado o dever de informação da Administração.

1.3. Cada lote será disputado pelo critério de maior lance, respeitado o preço mínimo decorrente de avaliação prévia.

1.4. A Administração poderá retirar lote antes da arrematação, por decisão motivada, especialmente em caso de inconsistência de identificação, titularidade, avaliação, restrição, interesse público ou necessidade de saneamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O procedimento rege-se pela Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, XL, 31, 33, V, 54, 55, III, 76, 164 e 165; Lei nº 9.503/1997; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 12.977/2014; Decreto nº 21.981/1932, no que vigente; IN DREI/ME nº 52/2022; IN TCMGO nº 009/2023, no que couber; Decreto Municipal nº 182/2026; regulamentação municipal; e este Edital.

2.2. A alienação é precedida de interesse público justificado e avaliação. Os bens foram considerados inservíveis, ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme documentos do processo.

2.3. A medida visa reduzir custos de guarda, liberar áreas públicas, evitar deterioração e obter resultado econômico. A receita será recolhida aos cofres municipais, observadas as normas financeiras e eventuais vinculações.

3. DA PUBLICIDADE DATA HORÁRIO E PLATAFORMA

3.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial do Município, na plataforma do leiloeiro e nos demais meios exigidos ou escolhidos pela Administração.

3.2. A sessão ocorrerá em **03 de novembro de 2026 (03/11/2026), às 10:00hs**, horário de Brasília, através do site: www.leiloesbrasil.com.br.



3.3. Será respeitado o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a divulgação e a sessão. Modificação que comprometa lances exigirá nova divulgação e reabertura do prazo legal.

3.4. O participante deverá acompanhar avisos, retificações e comunicações oficiais.

4. DA VISITAÇÃO E DO ESTADO DOS BENS

4.1. Os bens poderão ser vistoriados nos dias: **19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026**, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento com **Joilson Ferreira** pelo (61) 99629-8020, ou **Dênis Gonçalves** pelo (62) 99943-0078.

4.2. A vistoria é facultativa. Sua não realização não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições aparentes ou expressamente divulgadas.

4.3. São vedados desmontagem, retirada de peças, testes não autorizados ou intervenção capaz de alterar o bem. Imagens são ilustrativas e não substituem documentos e vistoria.

4.4. A venda no estado em que o bem se encontra não exonera a Administração do dever de informar vícios jurídicos, restrições e condições essenciais conhecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que cumpram este Edital e as regras de cadastro da plataforma www.leiloesbrasil.com.br

5.2. O leilão não exigirá registro cadastral perante o Município nem terá fase de habilitação, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cadastro na plataforma e da comprovação de condição legal específica antes da liberação.

5.3. Cadastro, senha e autenticação são pessoais e intransferíveis. A pessoa jurídica será representada por responsável legal ou procurador com poderes suficientes.

5.4. Lote de veículo classificado como sucata, irrecuperável ou destinado à desmontagem somente poderá ser adquirido e recebido por pessoa jurídica registrada perante o órgão executivo de trânsito, quando exigido pela Lei nº 12.977/2014 e normas aplicáveis.

5.5. Nos lotes de veículos classificados no Edital como sucata, irrecuperáveis ou destinados à desmontagem e ao aproveitamento de peças, a participação e a liberação do bem ficarão restritas às pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de desmontagem e comercialização de peças usadas, inclusive registro ou credenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, quando exigido.



5.6. A plataforma eletrônica e o Leiloeiro deverão adotar mecanismos para impedir a participação, adjudicação ou liberação de lote de sucata veicular a participante que não comprove, quando exigível, a condição legal necessária à aquisição e destinação do bem.

5.7. A classificação de determinado veículo como conservado, recuperável, sucata, irrecuperável ou destinado à desmontagem deverá constar expressamente da descrição individual do lote e será vinculante para fins de participação, retirada e destinação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar agentes públicos que atuem no certame ou na fiscalização; o leiloeiro, prepostos e auxiliares; membros da comissão de avaliação; pessoas alcançadas por impedimento legal; nem quem utilize interposta pessoa para contornar vedação.

6.2. É vedada a participação em situação de conflito de interesses, inclusive de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente diretamente envolvido, quando houver vedação legal.

6.3. São proibidos conluio, fraude, combinação de lances, manipulação do sistema e informação falsa. O impedimento poderá ser verificado a qualquer tempo.

7. DAS DECLARAÇÕES DO PARTICIPANTE

7.1. Ao ofertar lance, o participante declara que aceita o Edital; possui capacidade e poderes; teve oportunidade de vistoriar; conhece as condições divulgadas; não está impedido; e apresentará licença ou registro específico antes da liberação, quando exigido.

7.2. Declara ainda que os dados e documentos são verdadeiros e os recursos possuem origem lícita.

8. DOS LANCES E DA DISPUTA

8.1. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma, em moeda nacional, a partir do preço mínimo. O incremento será previamente informado pelo leiloeiro antes da disputa de cada lote e somente poderá ser alterado por necessidade técnica devidamente registrada e comunicada de forma isonômica.

8.2. O lance é irrevogável e irretratável, ressalvado erro material reconhecido antes do encerramento e registrado de forma motivada.



8.3. Em igualdade de valor, prevalecerá o lance primeiro registrado. A plataforma poderá adotar prorrogação automática ou dinâmica conforme regra previamente exibida.

8.4. Falha individual de conexão não invalida atos registrados. Falha geral relevante poderá ensejar suspensão e retomada com publicidade adequada.

8.5. O leiloeiro poderá recusar lance por erro evidente ou desconformidade, registrando a ocorrência.

9. DO JULGAMENTO DA ARREMATÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Vencerá o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo. Sem lance válido, o lote será não arrematado.

9.2. O resultado constará de ata ou relatório, com lotes, preços mínimos, lances vencedores, arrematantes, lotes não arrematados e ocorrências.

9.3. A intenção de recorrer do julgamento deverá ser manifestada imediatamente na sessão, quando disponibilizado, sob pena de preclusão. As razões e contrarrazões observarão o prazo de 3 dias úteis e a sistemática do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, para reconsideração ou encaminhamento à autoridade superior. O acolhimento invalidará somente atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. O arrematante pagará diretamente ao Leiloeiro Oficial comissão de 5% sobre o lance vencedor, conforme Credenciamento nº 01/2025 e Contrato nº 24/2026.

10.2. A comissão não integra o preço, não constitui receita ou despesa municipal e será paga separadamente pelos meios oficiais do leiloeiro.

10.3. Não haverá cobrança adicional do arrematante além da comissão prevista neste Edital, salvo se houver fundamento jurídico específico e previsão expressa no instrumento convocatório, devidamente compatível com o contrato e com os documentos preparatórios do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Superada a fase recursal, o arrematante vencedor será formalmente convocado para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação ao Município no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio das instruções oficiais.



11.2. O pagamento será por guia, depósito identificado, transferência ou PIX para conta oficial, vedado pagamento em espécie ou a terceiro. A quitação depende da confirmação do crédito.

11.3. O arrematante deve conferir o beneficiário. Município e leiloeiro não respondem por pagamento a conta diversa da formalmente informada.

11.4. As informações das contas bancárias para realização do pagamento serão disponibilizadas ao arrematante por e-mail ou, quando cabível, pela plataforma oficial, após o encerramento do leilão.

11.5. Não haverá parcelamento ou compensação. Tributos, tarifas e despesas posteriores à arrematação correrão por conta do arrematante, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao Município.

12. DO INADIMPLEMENTO

12.1. O não pagamento, a recusa injustificada ou informação falsa acarretam perda do direito à arrematação, sem prejuízo de sanções e reparação, mediante devido processo.

12.2. A Administração poderá convocar o subsequente para assumir pelo valor de seu próprio lance válido ou realizar nova alienação, por decisão motivada e sem violação à isonomia ou ao preço mínimo.

12.3. O inadimplente poderá responder por despesas comprovadas e diferença negativa de nova alienação. A comissão seguirá o regime profissional e contratual aplicável.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA LIBERAÇÃO

13.1. Encerrada a disputa, processados os recursos e comprovados os pagamentos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A liberação depende da confirmação do preço, comissão, documentos do arrematante e, quando cabível, credenciamento para desmontagem ou destinação ambiental.

13.3. O Município emitirá autorização e Termo de Retirada. Nenhum bem será entregue apenas com comprovante não conciliado.

14. ENTREGA RETIRADA GUARDA TEMPORÁRIA E PERMANÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS



14.1. Os bens somente serão liberados após a comprovação do pagamento integral do preço da arrematação e do atendimento das demais condições administrativas e legais previstas neste Edital, inclusive, quando exigível, da comprovação do pagamento da comissão devida diretamente ao Leiloeiro Oficial, sem que tal comissão constitua receita ou despesa do Município.

14.2. O arrematante deverá retirar integralmente o lote no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação de sua liberação para retirada, salvo prazo específico menor ou maior expressamente justificado para determinado lote no Edital.

14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante requerimento escrito apresentado antes do término do prazo original, com justificativa, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa da Administração e à inexistência de risco à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à continuidade do serviço público.

14.4. Durante o período compreendido entre a comprovação do pagamento e o término do prazo estabelecido para retirada, os bens permanecerão nas instalações indicadas pela Administração exclusivamente para viabilizar sua entrega ao arrematante, observadas as condições de guarda compatíveis com a natureza e o local de armazenamento do bem, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

14.5. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os meios, providências, autorizações e despesas necessários à retirada, inclusive transporte, carregamento, desmontagem, mão de obra, guincho, equipamentos, combustível, tributos, taxas e demais custos legalmente incidentes. Caberá igualmente ao arrematante providenciar as medidas de transferência, vistoria, licenciamento, regularização, transporte ou baixa que legalmente lhe competirem, observados os prazos e procedimentos do órgão competente.

14.5.1. Os débitos, ônus, gravames e restrições anteriores à arrematação somente poderão ser atribuídos ao arrematante quando expressamente individualizados na descrição do lote e juridicamente transferíveis, cabendo ao adquirente as obrigações posteriores à aquisição que legalmente lhe sejam atribuídas.

14.6. Os bens que não possam se deslocar por meios próprios deverão ser removidos com equipamentos adequados e por pessoal habilitado, às expensas e sob responsabilidade do arrematante, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

14.7. Expirado o prazo ordinário de 30 (trinta) dias sem a retirada integral do lote, o arrematante será formalmente notificado para promover a retirada ou, se ainda cabível, requerer a prorrogação prevista no item 14.3. A notificação deverá indicar as consequências da mora e será realizada pelos meios admitidos neste Edital, preservada prova de seu envio e recebimento ou da tentativa válida de ciência.



14.8. Decorrido o prazo estabelecido para a retirada do lote, inclusive eventual prorrogação expressamente concedida, poderá ser cobrada do arrematante taxa, tarifa ou encargo de permanência, guarda ou armazenagem, desde que haja fundamento legal ou contratual aplicável e previsão expressa neste Edital, observado o respectivo fato gerador, sujeito passivo, termo inicial e critério objetivo de apuração do valor.

14.8.1. A eventual cobrança prevista no item 14.8 somente será exigível quando efetivamente configurada a situação que lhe dê origem e mediante apuração do período de permanência e do valor devido segundo os critérios previamente estabelecidos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e vedada qualquer cobrança arbitrária, retroativa ou sem demonstração do respectivo fundamento jurídico e cálculo.

14.8.2. Na hipótese de cobrança de taxa, tarifa ou encargo de permanência, guarda ou armazenagem, o Edital deverá estabelecer previamente, conforme a natureza jurídica da cobrança, o valor diário ou critério objetivo de cálculo, o termo inicial, eventual limite máximo e a forma de apuração e cobrança, não sendo admitida a exigência de valor não previsto ou não amparado juridicamente.

14.9. Eventuais custos de guarda ou armazenagem em pátio ou estabelecimento de terceiro regularmente contratado ou legalmente habilitado somente poderão ser imputados ao arrematante quando efetivamente incidentes, previamente previstos neste Edital e juridicamente exigíveis, mediante comprovação documental dos respectivos valores.

14.10. A cobrança de eventual taxa, tarifa ou encargo de permanência, guarda ou armazenagem não prorroga automaticamente o prazo de retirada, não transfere ao Município os riscos inerentes ao bem e não impede a adoção das demais providências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.11. Tratando-se de lote classificado como sucata, resíduo, material inservível ou conjunto de itens destinados à reciclagem, o arrematante deverá retirar integralmente todos os itens que componham o lote, sendo vedada a retirada seletiva apenas das peças, componentes ou materiais de maior valor econômico.

14.12. Encerrado o prazo de retirada e eventual prorrogação expressamente concedida, permanecendo no pátio municipal itens integrantes de lote de sucata já arrematado, o arrematante será formalmente notificado para promover a retirada integral no prazo final fixado neste Edital, sob pena de adoção das medidas administrativas previstas neste Edital e no Termo de Referência.



14.13. Persistindo a não retirada integral das sucatas após a notificação final, e desde que essa consequência esteja expressamente prevista neste Edital, os itens remanescentes poderão ser removidos do pátio municipal e encaminhados ao estabelecimento, cooperativa, associação ou empresa de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada mais próxima e regularmente apta a recebê-los, mediante processo administrativo formal, decisão motivada da autoridade competente, registro fotográfico, relação dos materiais, documento de entrega ou recebimento e, quando cabível, pesagem, manifestação jurídica e documentação ambiental exigível.

14.14. O encaminhamento previsto no item 14.13 terá por finalidade a retirada dos materiais remanescentes das dependências públicas e sua destinação ambientalmente adequada, não constituindo autorização genérica para doação informal de patrimônio público. A Administração deverá documentar previamente a situação jurídica dos itens remanescentes e observar a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis.

14.15. A destinação dos materiais remanescentes à reciclagem deverá ser formalmente certificada nos autos, com identificação do lote e do arrematante, data da notificação, prazo concedido, relação dos itens não retirados, destinatário dos materiais, endereço, responsável pelo recebimento e comprovante de destinação, sempre que disponível.

14.16. Os custos comprovadamente suportados pelo Município com movimentação, carregamento, transporte, permanência, armazenamento ou destinação dos itens não retirados poderão ser imputados ao arrematante quando houver previsão expressa neste Edital e fundamento jurídico aplicável, sem prejuízo das demais consequências administrativas e civis cabíveis.

14.17. A destinação prevista nesta seção não afasta a necessidade de apuração e registro da baixa patrimonial, quando cabível, nem prejudica a cobrança de obrigações pendentes do arrematante, devendo todo o procedimento manter rastreabilidade documental para fins de controle interno e externo.

14.18. A retirada e entrega de cada lote será formalizada por termo próprio, contendo, no mínimo, a identificação do arrematante e do bem, data e hora, estado aparente, responsável pela liberação, placa, chassi ou número de série, quando aplicável, e declaração de recebimento, sem prejuízo da realização de registros fotográficos.

15. DOS VEÍCULOS E DA REGULARIZAÇÃO

15.1. O Anexo I deverá indicar para cada veículo titularidade, origem, classificação, débitos conhecidos, gravames, restrições, aptidão à circulação e providências.



15.2. Veículo recebido por doação, cessão ou convênio somente será alienado após prova de disponibilidade jurídica, cumprimento ou extinção de encargos e inexistência de reversão, inalienabilidade ou anuência pendente.

15.3. O Município fornecerá os documentos, declarações e assinaturas de sua competência que sejam legalmente necessários à transferência, baixa ou regularização do veículo perante o órgão competente. O arrematante providenciará e custeará os atos e despesas que a legislação lhe atribuir, inclusive transferência, vistoria, licenciamento, regularização, transporte ou baixa, conforme o caso.

15.3.1. Até a efetiva conclusão da transferência de propriedade para o nome do arrematante, quando se tratar de veículo sujeito à transferência, fica vedada qualquer desmontagem, descaracterização, alteração de cor, carroceria, motor, chassi, espécie, categoria ou outra modificação física ou documental capaz de dificultar ou impedir a identificação, vistoria, baixa ou transferência do veículo, ressalvadas as intervenções legalmente autorizadas e as providências próprias dos veículos destinados à desmontagem ou sucata.

15.3.2. Tratando-se de veículo oriundo de doação, incorporação ou destinação promovida por outro órgão público, inclusive pela Receita Federal, deverão ser observadas também as condições e restrições constantes do respectivo documento de origem.

15.4. Débitos e restrições anteriores somente serão atribuídos ao arrematante se individualizados no lote e juridicamente transferíveis. Obrigações posteriores à tradição caberão ao adquirente.

15.5. Informação essencial incorreta, omissão relevante ou vício de titularidade será tratado em processo próprio. Dificuldade ou custo previamente informado não autoriza desistência unilateral.

16. DOS VEÍCULOS PARA DESMONTAGEM E DAS SUCATAS

16.1. Veículo classificado como sucata ou desmontagem não será anunciado nem entregue como apto à circulação e não poderá retornar ao trânsito com o registro anterior.

16.2. Aquisição, liberação, baixa, desmontagem, rastreabilidade e destinação obedecerão à Lei nº 12.977/2014 e às normas do CONTRAN e DETRAN/GO.

16.3. Veículo sem identificação ou propriedade demonstrada será excluído até o saneamento. Sucatas, eletrônicos, óleos, baterias e lâmpadas terão destinação ambiental adequada.

16.4. Poderão ser exigidos licença, registro e comprovante de destinação final, conforme a natureza do lote.



17. DAS SANÇÕES

17.1. Constituem infrações: não manter lance; não pagar; apresentar documento falso; fraudar; agir de modo inidôneo; frustrar a competição; ou descumprir obrigação relevante.

17.2. As condutas serão apuradas em processo com contraditório e ampla defesa e poderão resultar nas sanções cabíveis da Lei nº 14.133/2021, além de responsabilidades civil e penal e ressarcimento.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados, preferencialmente, ao endereço eletrônico da unidade administrativa responsável <cvc.sectransporte1@gmail.com>, com identificação do interessado, exposição fundamentada da questão ou impugnação e, quando necessário, os documentos pertinentes.

18.3. Para fins de apoio operacional, organização e encaminhamento das demandas, os pedidos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do **Leiloeiro Oficial** <leonyjr@leiloesbrasil.com.br>, bem como apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão, quando disponibilizada para essa finalidade.

18.4. O recebimento de pedidos de esclarecimento ou de impugnações pelo Leiloeiro Oficial não lhe confere competência para apreciá-los ou decidi-los, cabendo a respectiva análise e decisão à Administração Municipal, por intermédio da unidade ou autoridade competente.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para o certame, no prazo e nas condições estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente a realização do certame, ressalvada a hipótese de determinação da autoridade competente ou de ocorrência de situação que, nos termos da legislação aplicável, imponha a suspensão ou alteração do procedimento.

19. DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E DESFAZIMENTO



19.1. A Administração poderá anular por ilegalidade e revogar por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, com motivação e manifestação dos interessados quando cabível.

19.2. Antes da consolidação da arrematação, não haverá direito a lucro cessante. Valores recebidos serão restituídos quando devido. Após pagamento ou entrega, o desfazimento exigirá processo específico, análise jurídica e decisão competente.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

20.1. Dados pessoais serão tratados para o certame, identificação, prevenção a fraudes, cumprimento legal, publicidade e controle, observada a Lei nº 13.709/2018.

20.2. Informações necessárias à transparência poderão ser publicadas, com restrição de dados excessivos ou protegidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

21.1. Compete ao leiloeiro, conforme Contrato nº 24/2026: divulgar; manter plataforma segura; cadastrar fielmente os lotes; registrar lances; conduzir a disputa; identificar arrematantes; prestar suporte; emitir documentos e relatório; comunicar ocorrências; e preservar registros.

21.2. O leiloeiro não alterará descrição, preço ou regra essencial sem autorização. Sua atuação não transfere competências da Administração sobre avaliação, titularidade, recursos, homologação e baixa patrimonial.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Compete ao Município: certificar titularidade e disponibilidade jurídica; avaliar e classificar; fornecer descrições corretas; permitir vistoria; fiscalizar; receber preços; decidir questões; homologar; fornecer documentos; liberar bens; efetuar baixa; e manter rastreabilidade.

22.2. Antes da publicação, o Município certificará o saneamento de cada lote e excluirá o que não estiver apto. Os registros serão enviados ao TCM/GO por meio do COLARE, na forma e prazo vigentes, quando exigível.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram o Edital: Anexo I - Relação de Lotes; Anexo II - Quadro de Complementação dos Veículos; Anexo III - Declaração; Anexo IV - Retirada; Anexo V - Termo de ciência para veículo/sucata; e o Anexo VI - Termo de Referência aprovado.



23.2. Em divergência entre plataforma e Edital, prevalece a última versão válida do Edital. Casos omissos serão decididos pela Administração, com manifestação jurídica quando necessária.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cavalcante/GO, sem prejuízo das competências legais.

23.4. O Edital somente produzirá efeitos após saneamento dos campos, análise jurídica, aprovação da autoridade e publicação legal.

Cavalcante/GO, 07 de outubro de 2026.

JOILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente CEL
Decreto Municipal nº 182/2026

Leony Gomes dos Santos Júnior
JUCEG nº 034/02



ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote Nº	Descrição	Lance mínimo
1	MOTO HONDA/C100 BIZ, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA KEK-1346, CHASSI 9C2HA07001R015558, RENAVAL 00760894906	R\$ 400,00
2	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR, ANO/MODELO 2009/2010, 31 LUGARES, PLACA NVS-2251, CHASSI 93PB42G3PAC030821, RENAVAL 00209820500	R\$ 2.100,00
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, SÉRIE B-64U1804, ANO 2005, PLACA PPP-0001	R\$ 2.300,00
4	CITROËN/AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA PQV-8202, CHASSI 935SUNFN1HB506180, RENAVAL 01087327897	R\$ 2.500,00
5	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OMI-7574, CHASSI 8A1FC1415EL719437, RENAVAL 00547310200	R\$ 350,00
6	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OMI-5064, CHASSI 8A1FC1415EL718622, RENAVAL 00547219725	R\$ 500,00
7	GM/S10 GREENCAR AMB M13 2.8 DIESEL, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA PQP-2181, CHASSI 9BG144DK0GC421535, RENAVAL 01078952644	R\$ 11.000,00
8	CHEVROLET/S10 TCA AMBULÂNCIA 2.8 DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PRR-5438, CHASSI 9BG144DK0KC432042, RENAVAL 01179262988	R\$ 11.500,00
9	MMC/L200 TRITON GLX CABINE DUPLA 3.2 DIESEL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA ONW-1088, CHASSI 93XXNKB8TFCE05361, RENAVAL 01036968275	R\$ 5.500,00
10	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RCK-6A85, CHASSI 9BD341ACXNY767703, RENAVAL 01273119298	R\$ 3.000,00
11	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RCK-6B05, CHASSI 9BD341ACXNY766439, RENAVAL 01273120954	R\$ 5.100,00
12	I/CITROËN JUMPY FUT AMBULÂNCIA 1.5 DIESEL, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SDK-0E43, CHASSI 9V7VBYHVERA003375, RENAVAL 01387394140	R\$ 13.500,00



Lote Nº	Descrição	Lance mínimo
13	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SCB-2D94, CHASSI 93YRBB007PJ303729, RENAVAM 01316161061	R\$ 3.500,00
14	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 2.0 DIESEL, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RCD-8A71, CHASSI 9882261N5MKD89699, RENAVAM 01268780283	R\$ 11.500,00
15	VW/SAVEIRO TRANSFORM TOTALFLEX, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA PRS-3793, CHASSI 9BWKB45U6J9085527, RENAVAM 01151995379	R\$ 3.500,00
16	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR U80R 4CC 4X4, ANO 2019, PLACA LSU-0080, CHASSI 9BLU08001KG000565	R\$ 13.500,00
17	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX, ANO/MODELO 2010/2010, PLACA GMF-6273, CHASSI 9BD110586A1522870, RENAVAM 00201058111	R\$ 7.000,00
18	GRADE NIVELADORA PICCIN, ANO 2011, MODELO GNPCR 322X20, SÉRIE 11/06825	R\$ 1.000,00
19	TRATOR VALTRA A-950 4X4, ANO 2010, PLACA TTT-0007, SÉRIE A950275156	R\$ 17.000,00
20	SUCATAS DIVERSAS: ALUMÍNIOS, BETONEIRA, FOGÕES, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 2.000,00
21	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2006, CHASSI N8AE10585	R\$ 5.700,00
22	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013, PLACA 120K-04, CHASSI CAT0120KHJAP04505, ORIGEM PAC-02	R\$ 11.500,00
23	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, 24 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA MBC-8714, CHASSI 93PB02A2M1C004574, RENAVAM 00760736324	R\$ 3.500,00
24	SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA.	R\$ 800,00

Soma dos preços mínimos individualizados dos 24 (vinte e quatro) lotes: R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).



ANEXO II

QUADRO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOT E	AVALIAÇÃO	MODELO	ANO/MOD	LICENÇA	COR	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	DÉB. PARCIAL*	OBSERVAÇÕES
01	R\$ 400,00	MOTO HONDA/C100 BIZ	2001/2001	KEK1346	AZUL	9C2HA07001R015558	00760894906	S/INF.	PREFEITURA
02	R\$ 2.100,00	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR 31PAS	2009/2010	NVS2251	AMARELA	93PB42G3PAC030821	00209820500	S/INF.	(Sem Motor e Câmbio)
03	R\$ 2.300,00	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	2005/2005	-	-	B-64U1804	-	-----	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
04	R\$ 2.500,00	CITROEN/AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX	2016/2017	PQV8202	BRANCA	935SUNFN1HB506180	01087327897	S/INF.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
05	R\$ 350,00	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX	2013/2014	OMI7574	BRANCA	8A1FC1415EL719437	00547310200	S/INF.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
06	R\$ 500,00	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX	2013/2014	OMI5064	BRANCA	8A1FC1415EL718622	00547219725	R\$ 425,64	PREFEITURA - MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO
07	R\$ 11.000,00	GM/S10 GREENCAR AMB M13 2.8 DIESEL	2015/2016	PQP2181	BRANCA	9BG144DKOGC421535	01078952644	R\$ 2.916,81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08	R\$ 11.500,00	CHEVROLET/S10 TCA AMBULÂNCIA 2.8 DIESEL	2018/2019	PRR5438	BRANCA	9BG144DK0KC432042	01179262988	R\$ 6.137,18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09	R\$ 5.500,00	MMC/L200 TRITON GLX CAB.DUPLA 3.2 DIESEL	2014/2015	ONW1088	BRANCA	93XXNKB8TFC E05361	01036968275	R\$ 710,60	S/MOTOR E CAMBIO - DESMONTADO PARCIAL / CONSTA RENAINF
10	R\$ 3.000,00	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX	2021/2022	RCK6A85	BRANCA	9BD-341ACXNY767703	01273119298	R\$ 11.839,05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	R\$ 5.100,00	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX	2021/2022	RCK6B05	BRANCA	9BD341ACXNY766439	01273120954	R\$ 5.763,94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12	R\$ 13.500,00	I/CITROEN JUMPY FUT AMBULÂNCIA 1.5 DIESEL	2023/2024	SDK0E43	BRANCA	9V7VBYHVERA003375	01387394140	R\$ 1.375,17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
ADM.: 2025/2028



13	R\$ 3.500,00	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 FLEX	2022/2023	SCB2D94	BRANCA	93YRBB007PJ3 03729	01316161 061	R\$ 17.451,36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14	R\$ 11.500,00	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 2.0 DIESEL	2021/2021	RCD8A71	BRANCA	9882261N5MKD 89699	01268780 283	R\$ 6.006,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15	R\$ 3.500,00	VW/SAVEIRO TRANSFORM 1.6 TOTALFLEX	2018/2018	PRS3793	BRANCA	9BWKB45U6J9 085527	01151995 379	R\$ 3.886,27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16	R\$ 13.500,00	TRATOR LS U80R 4CC 4X4	2019	-	AZUL	9BLU08001KG0 00565	-	-	
17	R\$ 7.000,00	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX	2010/2010	GMF6273	PRETA	9BD110586A15 22870	00201058 111	R\$ 138,72	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
18	R\$ 1.000,00	GRADE NIVELADORA PICCIN	2011	-	-	11/06825	-	-	
19	R\$ 17.000,00	TRATOR VALTRA A-950	2010	-	-	A950275156	-	-	
20	R\$ 2.000,00	SUCATAS DIVERSAS: ALUMÍNIOS, ODONTOLÓGICO, INFORMÁTICA, BITORNEIRA, FOGÕES, ILUMINAÇÃO E OUTROS.	-	-	-	-	-	-	
21	R\$ 5.700,00	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	2006	-	-	N8AE10585	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
22	R\$ 11.500,00	MOTONIVELADOR A CATERPILLAR 120B	2013	-	-	CAT0120KHJA P04505	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
23	R\$ 3.500,00	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOL ARE LOTACAO 24PAS	2001/2001	MBC8714	BRANCA	93PB02A2M1C0 04574	00760736 324	S/INF.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
24	R\$ 800,00	SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	S/INF.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE

*As informações constantes das consultas de débitos correspondem à situação identificada na data de 07/10/2026, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.



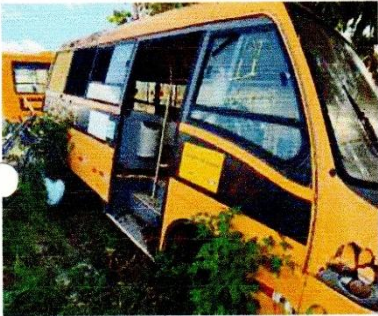
Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 01	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	MOTO HONDA/C100 BIZ	APROVEITÁVEL	2001/2001
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9C2HA07001R015558	KEK1346	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		760894906	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	AZUL		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-----	R\$ 400,00	

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 02	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR 31PAS	APROVEITÁVEL	2009/2010
	CHASSI:	LICENÇA:	
	93PB42G3PAC030821	NVS2251	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		209820500	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	AMARELA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		(Sem Motor e Câmbio)	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-----	R\$ 2.100,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.

Sede Administrativa - Rua Cristã, nº 11, CEP: 73.790-000 - Centro em Cavalcante - GO



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 03	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	APROVEITÁVEL	2005/2005
	CHASSI:	LICENÇA:	
	SÉRIE: B-64U1804	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
-----		R\$ 2.300,00	

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 04	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	CITROEN/AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX	APROVEITÁVEL	2016/2017
	CHASSI:	LICENÇA:	
	935SUNFN1HB506180	PQV8202	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	1087327897	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
	BRANCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
-----		R\$ 2.500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são **INSERVÍVEIS** para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.

Sede Administrativa - Rua Cristã, nº 11, CEP: 73.790-000 - Centro em Cavalcante - GO



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 05
	DESCRIMINAÇÃO: I/RENAULT KANGOO SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX	SITUAÇÃO: APROVEITÁVEL	ANO: 2013/2014
	CHASSI: 8A1FC1415EL719437	LICENÇA: OMI7574	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM: 547310200	
	COR: BRANCA	COMBUSTÍVEL:	
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE	
	DÉBITOS: S/INF.	VALOR MÍNIMO: R\$ 350,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 06
	DESCRIMINAÇÃO: I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX	SITUAÇÃO: APROVEITÁVEL	ANO: 2013/2014
	CHASSI: 8A1FC1415EL718622	LICENÇA: OMI5064	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM: 547219725	
	COR: BRANCA	COMBUSTÍVEL:	
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO: PREFEITURA - MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO	
	DÉBITOS: 425,64	VALOR MÍNIMO: R\$ 500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026			LOTE: 07			
	DESCRIMINAÇÃO:			SITUAÇÃO:		ANO:	
	GM/S10 GREENCAR AMB M13 2.8 DIESEL			APROVEITÁVEL		2015/2016	
	CHASSI:			LICENÇA:			
	9BG144DKOGC421535			PQP2181			
	TOMBAMENTO:			RENAVAM:			
				1078952644			
	COR:			COMBUSTÍVEL:			
BRANCA							
ORIGEM:		OBSERVAÇÃO:					
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
DÉBITOS:		VALOR MÍNIMO:					
2.701,09		R\$ 11.000,00					

	PORTARIA: 182/2026			LOTE: 08			
	DESCRIMINAÇÃO:			SITUAÇÃO:		ANO:	
	CHEVROLET/S10 TCA AMBULÂNCIA 2.8 DIESEL			APROVEITÁVEL		2018/2019	
	CHASSI:			LICENÇA:			
	9BG144DK0KC432042			PRR5438			
	TOMBAMENTO:			RENAVAM:			
				1179262988			
	COR:			COMBUSTÍVEL:			
BRANCA							
ORIGEM:		OBSERVAÇÃO:					
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
DÉBITOS:		VALOR MÍNIMO:					
S/INF.		R\$ 11.500,00					

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 09
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	MMC/L200 TRITON GLX CAB. DUPLA 3.2 DIESEL	APROVEITÁVEL	2014/2015
	CHASSI:	LICENÇA:	
	93XXNKB8TFCE05361	ONW1088	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1036968275	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		S/MOTOR E CAMBIO - DESMONTADO PARCIAL / CONSTA RENAINF	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	2.290,57	R\$ 5.500,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 10
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX	APROVEITÁVEL	2021/2022
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9BD-341ACXNY767703	RCK6A85	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1273119298	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	9.551,54	R\$ 3.000,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 11
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX	APROVEITÁVEL	2021/2022
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9BD341ACXNY766439	RCK6B05	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1273120954	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	4.682,83	R\$ 5.100,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 12
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	I/CITROEN JUMPY FUT AMBULÂNCIA 1.5 DIESEL	APROVEITÁVEL	2023/2024
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9V7VBYHVERA003375	SDK0E43	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1387394140	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	947,12	R\$ 13.500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são **INSERVÍVEIS** para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 13	
	DESCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 FLEX	APROVEITÁVEL	2022/2023
	CHASSI:	LICENÇA:	
	93YRBB007PJ303729	SCB2D94	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1316161061	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DÉBITOS:		VALOR MÍNIMO:	
13.435,45		R\$ 3.500,00	

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 14	
	DESCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 2.0 DIESEL	APROVEITÁVEL	2021/2021
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9882261N5MKD89699	RCD8A71	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1268780283	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DÉBITOS:		VALOR MÍNIMO:	
4.638,67		R\$ 11.500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 15	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	VW/SAVEIRO TRANSFORM TOTALFLEX	APROVEITÁVEL	2018/2018
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9BWKB45U6J9085527	PRS3793	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		1151995379	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	3.181,63	R\$ 3.500,00	

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 16	
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR U80R 4CC 4X4	APROVEITÁVEL	-
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9BLU08001KG000565	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	AZUL		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 13.500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 17
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX	APROVEITÁVEL	2010/2010
	CHASSI:	LICENÇA:	
	9BD110586A1522870	GMF6273	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		201058111	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	PRETA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	130,16	R\$ 7.000,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 18
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	GRADE NIVELADORA PICCIN	APROVEITÁVEL	2011
	CHASSI:	LICENÇA:	
	SÉRIE: 11/06825	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 1.000,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante-Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 19
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	TRATOR AGRÍCOLA MÉDIO VALTRA A-950	APROVEITÁVEL	2010
	CHASSI:	LICENÇA:	
	SÉRIE: A950275156	TTT0007	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 17.000,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 20
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	SUCATAS DIVERSAS: ALUMÍNIOS, ODONTOLÓGICO, BITORNEIRA, FOGÕES, ILUMINAÇÃO E OUTROS.	APROVEITÁVEL	-
	CHASSI:	LICENÇA:	
	-	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 2.000,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são **INSERVÍVEIS** para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIMINAÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 21
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	APROVEITÁVEL	2006
	CHASSI:	LICENÇA:	
	N8AE10585	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 5.700,00	

	PORTARIA: 182/2026		LOTE: 22
	DESCRIMINAÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	APROVEITÁVEL	2013
	CHASSI:	LICENÇA:	
	CAT0120KHJAP04505	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
	-	-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 11.500,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são **INSERVÍVEIS** para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.

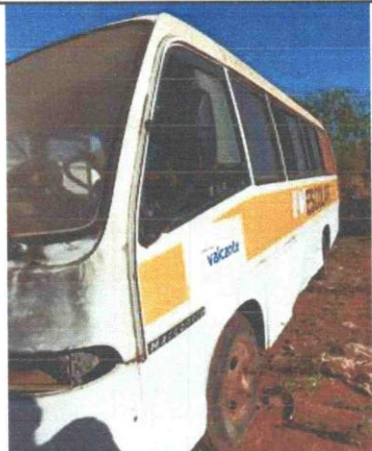


Prefeitura Municipal de Cavalcante - Goiás

ANEXO - I

LEILÃO Nº.01/2026 | PORTARIA 182/2026

DESCRIÇÃO, VALORES E FOTOS | LAUDO DE AVALIAÇÃO

	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 23	
	DESCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE LOTACAO 24PAS	APROVEITÁVEL	2001/2001
	CHASSI:	LICENÇA:	
	93PB02A2M1C004574	MBC8714	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		760736324	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	BRANCA		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		PREFEITURA	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	S/INF.	R\$ 3.500,00	
	PORTARIA: 182/2026	LOTE: 24	
	DESCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	ANO:
	SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA DIVERSOS	APROVEITÁVEL	-
	CHASSI:	LICENÇA:	
	-	-	
	TOMBAMENTO:	RENAVAM:	
		-	
	COR:	COMBUSTÍVEL:	
	-		
	ORIGEM:	OBSERVAÇÃO:	
		-	
	DÉBITOS:	VALOR MÍNIMO:	
	-	R\$ 800,00	

OBSERVAÇÃO:

Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

Salientamos ainda que, os veículos e equipamentos de propriedade de órgãos públicos são INSERVÍVEIS para a municipalidade e neste ponto deverão ser alienados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), através do leilão.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.404/2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, RG/Inscrição
Estadual nº _____, residente/sediado(a) à
_____, na
qualidade de arrematante do **Leilão Público Eletrônico nº 01/2026**, promovido pelo
Município de Cavalcante/GO, declaro, para os devidos fins, que:

I – li integralmente o Edital do Leilão Público Eletrônico nº 01/2026 e seus respectivos anexos, estando ciente e de acordo com todas as suas condições;

II – participei do certame por livre e espontânea vontade, assumindo as obrigações decorrentes da arrematação;

III – tenho ciência de que os bens são alienados no estado físico, mecânico, funcional, documental e de conservação em que se encontram, observadas as informações disponibilizadas pela Administração no Edital e seus anexos;

IV – tive oportunidade de conhecer e vistoriar o bem/lote arrematado, quando disponibilizado para visitação, estando ciente de suas características e condições;

V – reconheço que a arrematação será considerada nas condições estabelecidas no Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele disponibilizadas;

VI – estou ciente de que o bem somente será liberado após a comprovação do pagamento integral do preço da arrematação e do atendimento das demais condições administrativas e legais previstas no Edital;

VII – estou ciente de que a comissão do Leiloeiro Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento), será paga diretamente pelo arrematante, conforme estabelecido no Edital;

VIII – estou ciente de que todos os meios, providências e despesas necessários à retirada do bem, inclusive transporte, carregamento, desmontagem, mão de obra,



guincho, equipamentos, combustível, tributos, taxas e demais custos legalmente incidentes, serão de minha responsabilidade, conforme aplicável;

IX – estou ciente de que o lote deverá ser retirado integralmente dentro do prazo estabelecido no Edital;

X – quando se tratar de lote composto por sucata, resíduo, material inservível ou conjunto de itens destinados à reciclagem, estou ciente da obrigação de retirar integralmente todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a retirada seletiva;

XI – estou ciente de que, no caso de veículos, máquinas, equipamentos ou sucatas, deverão ser observadas as condições e restrições específicas indicadas no Edital, no Anexo I e no Anexo II, quando aplicáveis;

XII – assumo as responsabilidades decorrentes da arrematação e da retirada do bem, nos limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cavalcante/GO, _____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.404/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG/Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Número do Lote:

Descrição do bem/lote:

Valor da arrematação: R\$

Data da arrematação: ____/____/____

3. AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA

Pelo presente Termo, o Município de Cavalcante/GO, após a conferência das condições administrativas previstas no Edital, autoriza a retirada do bem/lote acima identificado pelo respectivo arrematante.



A liberação do bem fica condicionada à comprovação do pagamento integral do preço da arrematação e ao atendimento das demais condições administrativas e legais previstas no Edital.

. PRAZO PARA RETIRADA

O arrematante deverá promover a retirada integral do lote no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da comunicação de sua liberação para retirada, salvo prazo específico estabelecido no Edital para determinado lote.

O prazo poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias corridos**, mediante requerimento escrito apresentado antes do término do prazo original, com justificativa, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa da Administração e às condições estabelecidas no Edital.

5. RESPONSABILIDADE PELA RETIRADA

São de responsabilidade do arrematante todos os meios, providências e despesas necessários à retirada do bem, inclusive, quando aplicáveis:

- I – transporte;
- II – carregamento;
- III – desmontagem;
- IV – mão de obra;
- V – guincho;
- VI – equipamentos;
- VII – combustível;
- VIII – tributos, taxas e demais custos legalmente incidentes.

Os bens que não possam se deslocar por meios próprios deverão ser removidos mediante equipamentos adequados e pessoal habilitado, às expensas e sob responsabilidade do arrematante, observadas as normas de segurança e ambientais.

6. CONFERÊNCIA E ENTREGA

O arrematante declara que, no ato da retirada, conferiu o bem/lote objeto da arrematação, recebendo-o nas condições previstas no Edital e respectivos anexos.

A retirada deverá compreender a totalidade do lote arrematado.



Tratando-se de lote classificado como sucata, resíduo, material inservível ou conjunto de itens destinados à reciclagem, fica vedada a retirada seletiva de peças, componentes ou materiais de maior valor econômico.

7. REGISTRO DA RETIRADA

A efetiva retirada será registrada pela Administração mediante assinatura deste Termo, que deverá ser juntado aos autos do processo administrativo ou mantido no controle documental do leilão.

Data da retirada: ____/____/____

Horário: ____:____

Local: _____

8. IDENTIFICAÇÃO DE QUEM EFETUOU A RETIRADA

Nome:

CPF:

Documento de identificação:

Qualidade:

() Arrematante

() Representante legal

() Pessoa autorizada pelo arrematante

Documento de autorização, quando aplicável: _____

9. DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

Declaro que recebi o lote acima identificado e que a retirada foi realizada de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Leilão Público Eletrônico nº 01/2026.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades que me competem quanto à retirada, transporte e demais providências relacionadas ao bem, conforme estabelecido no Edital.

Cavalcante/GO, ____ de _____ de 2026.



ARREMATANTE

Nome:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO

Nome:

Cargo:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Nome:

Cargo:



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA PARA VEÍCULO / SUCATA

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.404/2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de
arrematante do **Leilão Público Eletrônico nº 01/2026**, declaro, para os devidos fins,
que tenho ciência das condições específicas do veículo, máquina, equipamento ou
sucata integrante do lote abaixo identificado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Número do lote:

Descrição:

Valor da arrematação: R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, QUANDO APLICÁVEL

Marca/Modelo:

Ano de fabricação/modelo:

Placa:

Chassi:

Renavam:

Número de série:

Classificação:

3. CIÊNCIA QUANTO ÀS CONDIÇÕES DO BEM



Declaro que estou ciente de que o bem é alienado nas condições previstas no Edital de Leilão Público Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, especialmente quanto ao seu estado físico, mecânico, funcional, documental e de conservação.

Declaro, ainda, que as informações específicas relativas ao lote, quando aplicáveis, encontram-se no **Anexo I – Relação dos Lotes** e no **Anexo II – Quadro de Complementação dos Veículos**.

4. VEÍCULOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

Quando o veículo estiver expressamente classificado como apto à circulação, o arrematante declara ciência quanto às informações e condições documentais constantes do Edital e de seus anexos.

Eventuais providências necessárias à transferência, regularização ou demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito competente deverão observar a situação específica do veículo e as disposições do Edital e da legislação aplicável.

5. VEÍCULOS DESTINADOS À DESMONTAGEM OU SUCATA

Quando o lote estiver classificado como destinado à desmontagem, sucata, reciclagem ou outra forma de destinação diversa da circulação, o arrematante declara estar ciente dessa condição.

Declara, ainda, que não adquiriu o bem como veículo apto à circulação, devendo observar as regras aplicáveis à aquisição, retirada, transporte, desmontagem, baixa, rastreabilidade e destinação do bem, conforme sua classificação e a legislação aplicável.

6. SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

No caso de lote composto por sucatas, resíduos, materiais inservíveis ou conjunto de itens destinados à reciclagem, o arrematante declara ciência de que deverá retirar integralmente todos os itens integrantes do lote.

É vedada a retirada seletiva apenas das peças, componentes ou materiais de maior valor econômico.



O arrematante deverá observar as exigências ambientais e demais normas aplicáveis à retirada, transporte, desmontagem, reaproveitamento, reciclagem e destinação dos materiais, quando cabíveis.

7. RESPONSABILIDADES

O arrematante declara estar ciente de que os meios, providências e despesas necessários à retirada do bem são de sua responsabilidade, inclusive transporte, carregamento, desmontagem, mão de obra, guincho, equipamentos, combustível, tributos, taxas e demais custos legalmente incidentes, conforme aplicável.

Declara, também, estar ciente de que os bens que não possam se deslocar por meios próprios deverão ser removidos com equipamentos adequados e por pessoal habilitado, observadas as normas de segurança e ambientais.

8. DECLARAÇÃO FINAL

Por meio deste Termo, declaro expressamente que:

I – tive ciência das características e condições do lote arrematado;

II – tive acesso às informações disponibilizadas no Edital e seus anexos;

III – quando disponibilizada visita, tive oportunidade de vistoriar o bem;

IV – estou ciente da classificação atribuída ao veículo ou à sucata, conforme indicada no Edital e no Anexo II, quando aplicável;

V – estou ciente das condições específicas relativas à circulação, regularização, desmontagem, sucata ou destinação do bem, conforme o caso;

VI – assumo as responsabilidades que me competem nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Cavalcante/GO, _____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE

Nome/Razão Social:



MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
ADM.: 2025/2028



CPF/CNPJ:

Assinatura:



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13.404/2026

Modalidade: Leilão

Forma de realização: Eletrônica

Critério de julgamento: Maior lance por lote

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de 24 (vinte e quatro) lotes de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cavalcante/GO**, compreendendo veículos automotores, motocicleta, ônibus, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, equipamentos diversos, sucatas de informática, eletroeletrônicos, materiais de iluminação e outras sucatas, conforme relação constante deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A alienação será realizada individualmente por lote, mediante licitação na modalidade **Leilão**, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **maior lance por lote**, observado o respectivo preço mínimo de alienação estabelecido pela Administração com fundamento em prévia avaliação.

1.3. Cada lote constituirá objeto autônomo de disputa, não sendo obrigatória a aquisição conjunta de mais de um lote pelo mesmo interessado.

1.4. Os bens serão alienados no estado físico, mecânico, funcional, documental e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou adequação a finalidade específica, facultada aos interessados a realização de vistoria prévia.

1.5. A Administração deverá disponibilizar de forma clara as informações conhecidas sobre os bens, especialmente quanto à sua identificação, estado de conservação, avarias, eventuais ônus, gravames, débitos, restrições ou outras pendências existentes ou de conhecimento da Administração.

1.6. A descrição definitiva e individualização dos bens deverá guardar correspondência integral com os registros patrimoniais, documentos dos veículos e equipamentos, laudos de avaliação, Edital do Leilão e respectivos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se, especialmente:

I – no art. 37 da Constituição Federal;



II – na Lei Orgânica do Município de Cavalcante/GO, especialmente nos dispositivos relativos à administração, conservação e alienação do patrimônio municipal, observadas as competências nela estabelecidas e a legislação federal aplicável;

III – nos arts. 5º, 6º, inciso XL, 31, 33, inciso V, 55, inciso III, e 76, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – na Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quanto à instrução e formalização dos procedimentos submetidos à Lei nº 14.133/2021;

V – no Decreto Municipal nº 182/2026, de 29 de maio de 2026, e demais atos patrimoniais constantes do processo;

VI – na regulamentação municipal aplicável;

VII – no Documento de Formalização da Demanda – DFD;

VIII – no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IX – no Edital de Credenciamento nº 01/2025, no Processo Administrativo nº 14.437/2025, na Inexigibilidade nº 01/2025 e no Contrato Administrativo nº 24/2026, exclusivamente quanto à contratação e às obrigações do Leiloeiro Oficial;

2.2. A alienação de bens móveis pertencentes à Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e à prévia avaliação, nos termos do art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tratando-se de bens móveis considerados inservíveis, a alienação será realizada, quando exigida licitação, mediante a modalidade **Leilão**, observados os requisitos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. O critério de julgamento será o **maior lance**, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A aplicação da Lei Orgânica Municipal deverá ser interpretada em harmonia com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade, ao procedimento e aos requisitos atuais para alienação de bens móveis públicos.

2.6. Aplicam-se ainda, no que couber aos veículos automotores, a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto ao registro, transferência e baixa de veículos; a Lei Federal nº 12.977/2014, que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; as Resoluções do CONTRAN vigentes; a legislação do Estado de Goiás; e os atos normativos do



DETRAN/GO relativos à desmontagem, comercialização de peças usadas, baixa e rastreabilidade.

2.7. Para os bens classificados como resíduos, sucatas ou materiais sujeitos a destinação ambientalmente adequada, serão observadas, conforme a natureza do material, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), seus regulamentos e as demais normas ambientais aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Município de Cavalcante/GO possui em seu patrimônio bens móveis que, em razão de desgaste pelo uso, obsolescência, ociosidade, deterioração, avarias ou antieconomicidade de manutenção e recuperação, deixaram de atender adequadamente às necessidades administrativas, operacionais ou funcionais do Município.

3.2. A permanência desses bens nos depósitos, pátios e demais espaços públicos implica ocupação de áreas que poderiam ser destinadas a outras finalidades, além de custos indiretos relacionados à guarda, conservação, armazenamento e vigilância.

3.3. A manutenção prolongada dos bens também favorece sua deterioração e progressiva perda de valor econômico, especialmente quando expostos às intempéries.

3.4. Nesse contexto, a alienação constitui medida adequada de gestão patrimonial, permitindo o desfazimento de bens sem utilidade administrativa, a liberação de espaços físicos, a redução de custos indiretos e a obtenção de receita pública.

3.5. A adoção da forma eletrônica objetiva ampliar a publicidade, a participação de interessados e a competitividade do procedimento, favorecendo a obtenção do melhor resultado econômico possível.

3.6. Os valores arrecadados com as alienações serão recolhidos aos cofres municipais e contabilizados como receita pública, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais aplicáveis, inclusive eventuais vinculações legais.

3.7. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados examinar previamente os lotes, sem prejuízo do dever da Administração de prestar informações corretas e transparentes acerca das condições conhecidas dos bens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. A solução consiste na realização de **Leilão Público Eletrônico para alienação de 24 lotes**, mediante maior lance, observado o respectivo preço mínimo decorrente da avaliação prévia.

4.2. A solução compreenderá, conforme aplicável:

- I – conferência física e patrimonial dos bens;
- II – verificação da documentação dos veículos, máquinas e equipamentos;
- III – confirmação ou atualização dos laudos de avaliação;
- IV – definição dos preços mínimos;
- V – elaboração e aprovação do Edital e anexos;
- VI – divulgação do certame;
- VII – cadastramento e disponibilização dos lotes na plataforma eletrônica;
- VIII – visitação pelos interessados;
- IX – realização da disputa eletrônica;
- X – identificação dos maiores lances válidos;
- XI – eventual processamento de recursos;
- XII – pagamento das arrematações e comissões;
- XIII – homologação do resultado;
- XIV – entrega e retirada dos bens;
- XV – transferência dos veículos, quando cabível; e
- XVI – baixa patrimonial dos bens alienados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens objeto da alienação foram selecionados em razão de sua condição de inservibilidade, ociosidade, obsolescência, irrecuperabilidade ou antieconomicidade, conforme documentação patrimonial e técnica integrante do processo.

5.2. A classificação definitiva de cada bem deverá corresponder àquela constante dos atos patrimoniais e dos respectivos laudos.



5.3. A mera inclusão do bem neste Termo de Referência não substituirá os documentos técnicos e administrativos necessários à sua regular classificação e alienação.

6. RELAÇÃO DOS BENS E LOTES

6.1. Os bens estão organizados em 24 (vinte e quatro) lotes:

Lote	Descrição do Lote	Valor Mínimo
1	MOTO HONDA/C100 BIZ, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA KEK-1346, CHASSI 9C2HA07001R015558, RENAVAM 00760894906	R\$ 400,00
2	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESCOLAR, ANO/MODELO 2009/2010, 31 LUGARES, PLACA NVS-2251, CHASSI 93PB42G3PAC030821, RENAVAM 00209820500	R\$ 2.100,00
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, SÉRIE B-64U1804, ANO 2005, PLACA PPP-0001	R\$ 2.300,00
4	CITROËN/AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA PQV-8202, CHASSI 935SUNFN1HB506180, RENAVAM 01087327897	R\$ 2.500,00
5	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OMI-7574, CHASSI 8A1FC1415EL719437, RENAVAM 00547310200	R\$ 350,00
6	I/RENAULT K SOBERANA AMBULÂNCIA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OMI-5064, CHASSI 8A1FC1415EL718622, RENAVAM 00547219725	R\$ 500,00
7	GM/S10 GREENCAR AMB M13 2.8 DIESEL, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA PQP-2181, CHASSI 9BG144DK0GC421535, RENAVAM 01078952644	R\$ 11.000,00
8	CHEVROLET/S10 TCA AMBULÂNCIA 2.8 DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PRR-5438, CHASSI 9BG144DK0KC432042, RENAVAM 01179262988	R\$ 11.500,00
9	MMC/L200 TRITON GLX CABINE DUPLA 3.2 DIESEL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA ONW-1088, CHASSI 93XXNKB8TFCE05361, RENAVAM 01036968275	R\$ 5.500,00
10	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RCK-6A85, CHASSI 9BD341ACXNY767703, RENAVAM 01273119298	R\$ 3.000,00
11	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RCK-6B05, CHASSI 9BD341ACXNY766439, RENAVAM 01273120954	R\$ 5.100,00
12	I/CITROËN JUMPY FUT AMBULÂNCIA 1.5 DIESEL, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SDK-0E43, CHASSI 9V7VBYHVERA003375, RENAVAM 01387394140	R\$ 13.500,00
13	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SCB-2D94, CHASSI 93YRBB007PJ303729, RENAVAM 01316161061	R\$ 3.500,00
14	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 2.0 DIESEL, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RCD-8A71, CHASSI 9882261N5MKD89699, RENAVAM 01268780283	R\$ 11.500,00
15	VW/SAVEIRO TRANSFORM TOTALFLEX, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA PRS-3793, CHASSI 9BWKB45U6J9085527, RENAVAM 01151995379	R\$ 3.500,00



16	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR U80R 4CC 4X4, ANO 2019, PLACA LSU-0080, CHASSI 9BLU08001KG000565	R\$ 13.500,00
17	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX, ANO/MODELO 2010/2010, PLACA GMF-6273, CHASSI 9BD110586A1522870, RENAVAM 00201058111	R\$ 7.000,00
18	GRADE NIVELADORA PICCIN, ANO 2011, MODELO GNPCR 322X20, SÉRIE 11/06825	R\$ 1.000,00
19	TRATOR VALTRA A-950 4X4, ANO 2010, PLACA TTT-0007, SÉRIE A950275156	R\$ 17.000,00
20	SUCATAS DIVERSAS: ALUMÍNIOS, BETONEIRA, FOGÕES, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 2.000,00
21	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2006, CHASSI N8AE10585	R\$ 5.700,00
22	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013, PLACA 120K-04, CHASSI CAT0120KHJAP04505, ORIGEM PAC-02	R\$ 11.500,00
23	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE LOTAÇÃO, 24 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA MBC-8714, CHASSI 93PB02A2M1C004574, RENAVAM 00760736324	R\$ 3.500,00
24	SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA.	R\$ 800,00

Soma dos preços mínimos individualizados dos 24 (vinte e quatro) lotes: R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

6.2. Os dados acima deverão ser conferidos antes da publicação do Edital, especialmente quanto a número patrimonial, marca, modelo, ano, placa, chassi, RENAVAM, série, localização física e estado de conservação.

6.3. Os chassis dos lotes 5 e 6 deverão ser conferidos e transcritos no Edital **exatamente conforme constarem dos documentos oficiais emitidos ou reconhecidos pelo órgão competente**, sendo vedada a publicação do lote enquanto persistir divergência ou dúvida quanto à sua identificação.

6.4. Os lotes 20 e 24 serão alienados em conjunto, como materiais classificados como sucata ou bens inservíveis, conforme sua identificação, avaliação e condições de vistoria constantes do Edital e de seus anexos, considerando-se o lote como unidade indivisível para fins de arrematação, não sendo exigida a individualização de cada componente ou material que o integre.

6.5. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas nos documentos do processo antes da abertura do certame.

7. AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

7.1. A alienação será precedida de avaliação dos bens, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. Conforme consta da fase preparatória, os bens foram submetidos à avaliação pela Comissão responsável pela avaliação e alienação de bens públicos, observados os atos de designação existentes no processo.

7.3. As avaliações deverão considerar, conforme aplicável:

- I – estado de conservação;
- II – condições de funcionamento;
- III – características e especificações;
- IV – ano de fabricação/modelo;
- V – valores praticados no mercado;
- VI – eventual condição de sucata;
- VII – custos e limitações de recuperação;
- VIII – peças, componentes e acessórios existentes;
- IX – situação documental; e
- X – outros fatores capazes de influenciar o valor econômico.

7.4. O valor mínimo de cada lote corresponderá ao preço mínimo pelo qual poderá ser alienado.

7.5. Nenhum lote poderá ser arrematado por valor inferior ao respectivo preço mínimo estabelecido no Edital.

7.6. Não havendo lance igual ou superior ao preço mínimo, o lote será considerado não arrematado, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada, promover sua reavaliação ou adotar novo procedimento de alienação.

7.7. O valor mínimo global estimado dos 24 lotes é de **R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

7.8. Os valores definitivos serão aqueles confirmados nos laudos de avaliação e reproduzidos no Edital.

8. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Modalidade: Leilão.



8.2. Forma: Eletrônica.

8.3. Critério de julgamento: Maior lance por lote.

8.4. Cada lote será objeto autônomo de disputa.

8.5. Será considerado vencedor do lote o participante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo definido pela Administração.

8.6. O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital.

9. LEILOEIRO OFICIAL

9.1. O Leilão Público Eletrônico será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 034/02.

9.2. O profissional encontra-se contratado pelo Município de Cavalcante/GO por meio do **Contrato Administrativo nº 24/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 14.437/2025, Edital de Credenciamento nº 01/2025 e Inexigibilidade nº 01/2025.

9.3. A atuação do Leiloeiro observará o contrato administrativo, o procedimento de credenciamento, a Ordem de Serviço, o Edital do Leilão, este Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.4. Compete ao Leiloeiro praticar os atos necessários à preparação, organização, divulgação e condução do certame abrangidos pelo respectivo contrato.

9.5. A utilização de Leiloeiro Oficial não transfere ao contratado competências próprias da Administração, especialmente quanto à avaliação, regularidade patrimonial, definição dos preços mínimos, aprovação do Edital, fiscalização e homologação.

10. COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial observará o Edital de Credenciamento nº 01/2025 e o Contrato Administrativo nº 24/2026.

10.2. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial corresponderá ao **percentual de 5% (cinco por cento)** estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e no Contrato Administrativo nº 24/2026, desde que compatível com os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, incidindo sobre o valor do lance vencedor de cada lote efetivamente arrematado.

10.3. A comissão será paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro Oficial, não constituindo despesa ou obrigação de pagamento do Município.



10.4. O Município não responderá pelo inadimplemento da comissão devida pelo arrematante ao Leiloeiro Oficial.

11. VISTORIA DOS BENS

11.1. Os interessados poderão realizar vistoria dos bens antes da apresentação dos lances.

11.2. A vistoria destina-se ao conhecimento das condições físicas e aparentes dos lotes.

11.3. Durante a visitaç o ser  permitida a avalia  o visual, sendo vedados manuseio indevido, desmontagem, retirada de pe as, experimenta  o, testes n o autorizados ou qualquer interven  o capaz de alterar ou danificar o bem.

11.4. A visita  o dever  ser previamente agendada.

11.5. Contatos para agendamento:

Joilson Ferreira: (61) 99629-8020

Denis Gon alves: (62) 99943-0078.

11.6. O Edital dever  indicar os locais, datas e hor rios destinados   visita  o.

12. CONDI  ES DE PARTICIPA  O

12.1. Poder o participar do leil o pessoas f sicas e jur dicas que atendam  s condi   es do Edital e n o estejam legalmente impedidas.

12.2. O leil o **n o exigir  registro cadastral pr vio e n o ter  fase de habilita  o**, nos termos do art. 31,   4 , da Lei n  14.133/2021.

12.3. O Edital dever  especificar os impedimentos legais e as declara   es necess rias para participa  o.

12.4. A participa  o implicar  aceita  o das condi   es do Edital e dos documentos que o integrem.

12.5. Nos lotes de ve culos classificados no Edital como sucata, irrecuper veis ou destinados   desmontagem e ao aproveitamento de pe as, a participa  o e a libera  o do bem ficar o restritas  s pessoas jur dicas que atendam  s exig ncias legais e regulamentares aplic veis   atividade de desmontagem e comercializa  o de pe as usadas, inclusive registro ou credenciamento perante o  rg o executivo de tr nsito competente, quando exigido.



12.6. A plataforma eletrônica e o Leiloeiro deverão adotar mecanismos para impedir a participação, adjudicação ou liberação de lote de sucata veicular a participante que não comprove, quando exigível, a condição legal necessária à aquisição e destinação do bem.

12.7. A classificação de determinado veículo como conservado, recuperável, sucata, irrecuperável ou destinado à desmontagem deverá constar expressamente da descrição individual do lote e será vinculante para fins de participação, retirada e destinação.

13. PAGAMENTO

13.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

13.2. O pagamento do valor da arrematação será efetuado em favor do Município, por meio de procedimento oficial indicado no Edital.

13.3. A comissão do Leiloeiro será paga separadamente pelo arrematante ao profissional.

13.4. O processamento do resultado do leilão, inclusive quanto à fase recursal, ao pagamento, à adjudicação, quando cabível, e à homologação, observará a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no Edital, vedada a liberação do bem antes da comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e do cumprimento das demais condições estabelecidas para sua entrega.

13.5. O inadimplemento acarretará perda do direito à arrematação e demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

13.6. O arrematante deverá verificar previamente todas as informações e ressalvas do lote. A apresentação do lance importará ciência das condições expressamente divulgadas, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela veracidade das informações essenciais que estejam sob seu domínio.

13.7. O pagamento e a formalização da arrematação não afastam a necessidade de cumprimento das exigências específicas para retirada, transferência, baixa ou destinação do bem, especialmente quanto aos veículos e sucatas.

14. ENTREGA, RETIRADA, GUARDA TEMPORÁRIA E PERMANÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. Os bens somente serão liberados após a comprovação do pagamento integral do preço da arrematação e do atendimento das demais condições administrativas e legais previstas no Edital, inclusive, quando exigível, da comprovação do pagamento



da comissão devida diretamente ao Leiloeiro Oficial, sem que tal comissão constitua receita ou despesa do Município.

14.2. O arrematante deverá retirar integralmente o lote no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação de sua liberação para retirada, salvo prazo específico menor ou maior expressamente justificado para determinado lote no Edital.

14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante requerimento escrito apresentado antes do término do prazo original, com justificativa, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa da Administração e à inexistência de risco à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à continuidade do serviço público.

14.4. Durante o período compreendido entre a comprovação do pagamento e o término do prazo estabelecido para retirada, os bens permanecerão nas instalações indicadas pela Administração exclusivamente para viabilizar sua entrega ao arrematante, observadas as condições de guarda compatíveis com a natureza e o local de armazenamento do bem, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

14.5. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os meios, providências, autorizações e despesas necessários à retirada, inclusive transporte, carregamento, desmontagem, mão de obra, guincho, equipamentos, combustível, tributos, taxas e demais custos legalmente incidentes.

14.6. Os bens que não possam se deslocar por meios próprios deverão ser removidos com equipamentos adequados e por pessoal habilitado, às expensas e sob responsabilidade do arrematante, observadas as normas de segurança e ambientais.

14.7. Expirado o prazo ordinário de 30 (trinta) dias sem a retirada integral do lote, o arrematante será formalmente notificado para promover a retirada ou, se ainda cabível, requerer a prorrogação prevista no item 14.3. A notificação deverá indicar as consequências da mora e será realizada pelos meios admitidos no Edital, preservada prova de seu envio e recebimento ou da tentativa válida de ciência.

14.8. Após o término do prazo ordinário, poderá incidir encargo de permanência/armazenagem ("pátio"), desde que o Edital estabeleça previamente o fato gerador, o valor diário ou critério objetivo de cálculo, o termo inicial, eventual limite máximo e a forma de cobrança, com fundamento em memória de cálculo ou estudo de custos que demonstre sua razoabilidade e proporcionalidade. É vedada cobrança arbitrária ou sem prévia previsão editalícia.

14.9. Quando a guarda ocorrer em pátio ou estabelecimento de terceiro regularmente contratado ou legalmente habilitado, poderão ser imputados ao arrematante os custos efetivamente incidentes e previamente previstos no Edital, observados os documentos comprobatórios e a disciplina jurídica aplicável.



14.10. A cobrança de encargo de permanência não prorroga automaticamente o prazo de retirada, não transfere ao Município os riscos inerentes ao bem e não impede a adoção das demais providências previstas no Edital e na legislação.

14.11. Tratando-se de lote classificado como sucata, resíduo, material inservível ou conjunto de itens destinados à reciclagem, o arrematante deverá retirar integralmente todos os itens que componham o lote, sendo vedada a retirada seletiva apenas das peças, componentes ou materiais de maior valor econômico.

14.12. Encerrado o prazo de retirada e eventual prorrogação expressamente concedida, permanecendo no pátio municipal itens integrantes de lote de sucata já arrematado, o arrematante será formalmente notificado para promover a retirada integral no prazo final fixado no Edital, sob pena de adoção das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.13. Persistindo a não retirada integral das sucatas após a notificação final, e desde que essa consequência esteja expressamente prevista no Edital, os itens remanescentes poderão ser removidos do pátio municipal e encaminhados ao estabelecimento, cooperativa, associação ou empresa de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada mais próxima e regularmente apta a recebê-los, mediante processo administrativo formal, decisão motivada da autoridade competente, registro fotográfico, relação dos materiais, documento de entrega/recebimento e, quando cabível, pesagem, manifestação jurídica e documentação ambiental exigível.

14.14. O encaminhamento previsto no item 14.13 terá por finalidade a retirada dos materiais remanescentes das dependências públicas e sua destinação ambientalmente adequada, não constituindo autorização genérica para doação informal de patrimônio público. A Administração deverá documentar previamente a situação jurídica dos itens remanescentes e observar a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis.

14.15. A destinação dos materiais remanescentes à reciclagem deverá ser formalmente certificada nos autos, com identificação do lote e do arrematante, data da notificação, prazo concedido, relação dos itens não retirados, destinatário dos materiais, endereço, responsável pelo recebimento e comprovante de destinação, sempre que disponível.

14.16. Os custos comprovadamente suportados pelo Município com movimentação, carregamento, transporte, permanência, armazenamento ou destinação dos itens não retirados poderão ser imputados ao arrematante quando houver previsão expressa no Edital e fundamento jurídico aplicável, sem prejuízo das demais consequências administrativas e civis cabíveis.



14.17. A destinação prevista nesta seção não afasta a necessidade de apuração e registro da baixa patrimonial, quando cabível, nem prejudica a cobrança de obrigações pendentes do arrematante, devendo todo o procedimento manter rastreabilidade documental para fins de controle interno e externo.

14.18. O Edital deverá prever termo de retirada/entrega por lote, contendo, no mínimo, identificação do arrematante e do bem, data e hora, estado aparente, responsável pela liberação, placa/chassi/série quando aplicável e declaração de recebimento, sem prejuízo de registros fotográficos.

15. TRANSFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO, ORIGEM, BAIXA E DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1. O Edital e seus anexos deverão individualizar a situação documental e a classificação de cada veículo, inclusive placa, chassi, RENAVAM, origem patrimonial, existência de doação, cessão ou transferência anterior ao Município, eventuais encargos do instrumento de origem, débitos, multas, gravames, restrições administrativas ou judiciais, impedimentos de circulação e demais pendências conhecidas.

15.2. Salvo particularidade expressamente indicada para determinado lote, todas as despesas e providências posteriores à arrematação necessárias à transferência, vistoria, regularização, registro, licenciamento, remoção, transporte, baixa ou destinação do veículo correrão por conta e risco do arrematante, sem prejuízo dos atos e documentos que, por imposição legal, dependam do Município.

15.3-A. Até a efetiva conclusão da transferência de propriedade para o nome do arrematante, quando se tratar de veículo sujeito à transferência, fica vedada qualquer desmontagem, descaracterização, alteração de cor, carroceria, motor, chassi, espécie, categoria ou outra modificação física ou documental capaz de dificultar ou impedir a identificação, vistoria, baixa ou transferência do veículo, ressalvadas as intervenções legalmente autorizadas e as providências próprias dos veículos destinados à desmontagem ou sucata.

15.3. Nos veículos classificados como conservados e juridicamente aptos à transferência, o arrematante deverá observar integralmente os prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na regulamentação do CONTRAN para efetivação da transferência de propriedade. Sem ampliar ou suspender qualquer prazo legal de trânsito, o Edital estabelecerá prazo máximo de acompanhamento administrativo de 1 (um) ano, contado da liberação do bem, para que o arrematante solucione e comprove perante o Município eventuais pendências extraordinárias de regularização que lhe sejam atribuíveis, ressalvadas as hipóteses em que a própria lei, o órgão de trânsito ou decisão administrativa/judicial imponha prazo diverso.

15.4. O arrematante assume, desde a retirada do bem e na extensão juridicamente cabível, os riscos, custos e providências necessários à regularização do veículo, declarando ciência de que a alienação ocorre no estado físico e documental descrito



no Edital e de que dificuldades supervenientes de regularização que já fossem identificáveis pela documentação disponibilizada, pela vistoria ou pelas ressalvas do lote não constituem, por si sós, fundamento para devolução do bem ou restituição do preço.

15.5. Em se tratando de veículo que tenha ingressado no patrimônio municipal por doação, cessão ou instrumento congênere, a alienação somente poderá ocorrer após conferência do respectivo termo de origem, do cumprimento ou extinção dos encargos, da inexistência de cláusula de inalienabilidade, reversão ou necessidade de anuência do doador, e da demonstração de que o Município possui disponibilidade jurídica para alienar o bem.

15.6. Para os veículos de origem doada cuja alienação seja juridicamente permitida, o processo administrativo e o Edital deverão preservar a rastreabilidade histórica da doação, mantendo cópia do termo de doação, identificação do doador, data de incorporação, número patrimonial, eventuais encargos e os documentos que demonstrem sua extinção, cumprimento, anuência ou autorização para alienação, de modo a permitir o controle da origem do bem mesmo após a transferência ao arrematante.

15.7. A transferência e a regularização deverão ser conduzidas com prioridade, visando sua conclusão ainda na gestão em que ocorreu a alienação, sempre que juridicamente e materialmente possível. O prazo máximo administrativo de 1 (um) ano não constitui autorização para inércia nem transfere para gestão futura obrigação que possa ser regularmente concluída antes. Administração, Leiloeiro e arrematante deverão manter registro das diligências, protocolos, exigências e respostas dos órgãos competentes.

15.8. O Município não garantirá a aprovação de vistoria, licenciamento ou regularização de veículo cuja condição física ou documental esteja expressamente informada no Edital. Todavia, não poderão ser transferidos ao arrematante riscos decorrentes de informação essencial omitida pela Administração ou de vício jurídico de titularidade que impeça a própria alienação do bem.

15.9. Eventual pedido de desfazimento da arrematação, restituição, indenização, recebimento do veículo de volta pelo Município ou solução equivalente será excepcional e dependerá de processo administrativo específico, contraditório quando cabível, manifestação técnica e jurídica e decisão motivada da autoridade competente, com demonstração concreta de que a medida é juridicamente admissível e mais vantajosa ao interesse público do que as alternativas disponíveis. Fica vedada a devolução automática do veículo apenas em razão de dificuldade, custo elevado ou insucesso do arrematante em sua regularização quando tais circunstâncias estiverem abrangidas pelos riscos previamente informados no Edital.

15.10. Antes da publicação do Edital, cada veículo deverá ser classificado, conforme sua situação técnica e documental, como: I – veículo conservado/apto à circulação,



sujeito à transferência e regularização; II – veículo com pendência documental ou técnica regularizável, com descrição expressa das providências conhecidas; ou III – veículo destinado exclusivamente à desmontagem/sucata, sem direito de retorno à circulação, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares. A classificação deverá ser formalmente registrada nos documentos de avaliação e reproduzida no Edital e na plataforma eletrônica, de forma individualizada para cada lote.

15.11. Veículo classificado como sucata, irrecuperável ou destinado à desmontagem não poderá ser anunciado ou entregue como veículo apto à circulação. Deverá ser providenciada a baixa definitiva do registro quando exigível, sendo vedada sua remontagem para manutenção do registro anterior e vedado seu retorno à circulação, nos termos da legislação de trânsito.

15.12. Os lotes de veículos destinados à desmontagem, aproveitamento de peças ou sucata somente poderão ser arrematados, quando a legislação estadual e de trânsito assim exigir, por empresa regularmente registrada ou credenciada perante o DETRAN/GO para atividade de desmontagem de veículos e comércio de peças usadas, devendo o Edital exigir a comprovação pertinente antes da liberação do lote.

15.13. A retirada de peças, componentes, motor, câmbio, carroceria ou outros elementos de veículo classificado como sucata/desmontagem deverá observar a Lei Federal nº 12.977/2014, a regulamentação do CONTRAN, as normas do DETRAN/GO e as exigências de rastreabilidade, destinação ambiental e documentação fiscal aplicáveis. Peças ou componentes cuja comercialização ou reutilização seja legalmente vedada deverão receber destinação compatível com a legislação.

15.14. Veículo classificado como sucata ou sem condições legais de circulação deverá ser retirado do pátio por meio compatível com sua condição, mediante guincho, plataforma, caminhão ou outro equipamento adequado, sendo vedado conduzi-lo em via pública como veículo em circulação quando não estiver regularmente registrado, licenciado e apto ao tráfego.

15.15. A baixa patrimonial municipal somente será efetivada mediante documentação da arrematação e entrega, sem prejuízo da manutenção, no processo administrativo, de cópia integral dos documentos de origem, doação, registro, avaliação, transferência, baixa no RENAVAM quando aplicável e demais documentos necessários à preservação do histórico do bem.

15.16. O Edital deverá prever que a descrição individual do lote prevalecerá quanto às particularidades do veículo, desde que não contrarie norma legal ou regulamentar cogente, especialmente nos casos de veículos doados, veículos com restrição, veículos destinados à desmontagem e veículos sujeitos à baixa definitiva.

15.17. Ressalvadas as hipóteses de nulidade da alienação, vício de titularidade, informação essencial incorreta ou omitida pela Administração, ou outra causa



juridicamente reconhecida em processo próprio, não será admitida devolução do veículo ao Município, desistência unilateral da arrematação ou restituição do preço pelo simples fato de o arrematante encontrar dificuldade, demora, custo ou exigência para transferência, vistoria ou regularização que decorra da situação expressamente descrita no Edital ou da condição aparente do bem.

15.18. Qualquer solução que envolva indenização, restituição de valores, desfazimento da arrematação ou retorno físico do veículo ao pátio municipal dependerá de processo administrativo específico, instruído com prova do fato gerador, manifestação do setor de patrimônio, parecer jurídico e decisão motivada da autoridade competente, com demonstração da legalidade e da vantajosidade da medida para o Município.

15.19. Nos veículos oriundos de doação, o Município deverá preservar no processo de alienação a cadeia documental de origem do bem, inclusive termo de doação, eventuais encargos, comprovação de cumprimento ou extinção, anuência do doador quando necessária e documento que autorize ou legitime a alienação. O histórico da doação não será eliminado pela baixa patrimonial decorrente do leilão.

15.20. Caso o instrumento de doação contenha prazo mínimo de permanência, destinação específica, cláusula de reversão, vedação de alienação ou obrigação ainda vigente, o veículo não será incluído no leilão enquanto a restrição não estiver regularmente superada ou houver autorização válida do doador, quando juridicamente cabível.

15.21. Para veículo destinado à desmontagem, a liberação somente ocorrerá após a comprovação das condições legais exigidas do adquirente. O veículo deverá ser retirado sem circulação própria quando não estiver legalmente apto ao tráfego, e sua destinação deverá preservar a rastreabilidade exigida pela legislação.

15.22. A eventual retirada e reutilização de peças de veículo destinado à desmontagem somente poderá ocorrer no âmbito da atividade legalmente autorizada, respeitadas as regras de identificação, rastreabilidade, segurança, documentação fiscal e destinação das peças não reutilizáveis.

16. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

16.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

16.2. O Município não garante funcionamento, desempenho, durabilidade ou adequação dos bens a finalidade específica.

16.3. A ausência de garantia não exonera a Administração do dever de prestar informações corretas sobre as condições conhecidas dos lotes.



16.4. Compete ao interessado examinar o lote e realizar, facultativamente, a vistoria disponibilizada.

16.5. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições aparentes do bem quando tenha sido disponibilizada a oportunidade de vistoria.

17. PUBLICIDADE DO LEILÃO

17.1. O Edital será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

17.2. A divulgação observará os meios legalmente exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, o sítio eletrônico oficial do Município e a plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão.

17.3. Em observância ao art. 31 da Lei nº 14.133/2021, o Edital deverá conter, entre outras informações:

- I – descrição dos bens e suas características;
- II – valor de avaliação e preço mínimo;
- III – condições de pagamento e comissão do leiloeiro;
- IV – indicação do local onde se encontram os bens;
- V – endereço eletrônico e período de realização do leilão; e
- VI – eventuais ônus, gravames ou pendências.

17.4. Poderão ser utilizados meios adicionais de publicidade destinados à ampliação da competitividade.

17.5. O prazo mínimo entre a divulgação do Edital e a realização da sessão de disputa será de **15 (quinze) dias úteis**, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto em seu art. 55, inciso III, e eventual regulamentação aplicável.

17.6. Eventual alteração do Edital que comprometa a formulação dos lances deverá observar nova divulgação e os prazos legalmente aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Constituem obrigações do Município:



- I – disponibilizar os bens para vistoria;
- II – fornecer as informações necessárias;
- III – disponibilizar os laudos de avaliação;
- IV – conferir e informar a situação documental dos bens;
- V – assegurar sua adequada identificação;
- VI – acompanhar a realização do leilão;
- VII – fiscalizar as obrigações do Leiloeiro;
- VIII – decidir as questões administrativas de sua competência;
- IX – receber os valores das arrematações;
- X – homologar o resultado quando atendidos os requisitos legais;
- XI – promover a baixa patrimonial;
- XII – adotar as providências que lhe competirem relativas à transferência ou baixa documental;
- XIII – manter os documentos do procedimento nos autos; e
- XIV – garantir a transparência e publicidade necessárias.

18.2. Antes da publicação do Edital, o Município deverá certificar a titularidade e a disponibilidade jurídica de cada bem para alienação, especialmente daqueles recebidos por doação, cessão, convênio, transferência, aquisição com recursos vinculados ou mediante qualquer outro instrumento que possa estabelecer restrições à disposição do patrimônio, devendo ser juntados aos autos os respectivos documentos de origem e as consultas, certidões ou manifestações necessárias à comprovação da inexistência de impedimento à alienação.

18.3. A ausência de documento que comprove a titularidade, a disponibilidade jurídica para alienação ou a inexistência de restrição decorrente de instrumento de doação, cessão, convênio, transferência, aquisição com recursos vinculados ou outro instrumento de origem constituirá impedimento à inclusão do respectivo bem no Edital, até o completo saneamento da pendência.

18.4. O Município deverá fornecer ao arrematante os documentos e assinaturas que sejam de sua competência para a transferência ou baixa, sem assumir despesas ou



providências atribuídas ao adquirente, salvo previsão legal ou particularidade expressa do lote.

19. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

19.1. Constituem obrigações do Leiloeiro, sem prejuízo das demais previstas no Contrato nº 24/2026:

- I – executar os serviços contratados;
- II – preparar e organizar o leilão;
- III – promover a divulgação nos meios autorizados;
- IV – disponibilizar e administrar a plataforma eletrônica, quando abrangido por sua contratação;
- V – cadastrar corretamente os lotes;
- VI – assegurar o registro dos lances;
- VII – conduzir a disputa;
- VIII – identificar os arrematantes;
- IX – disponibilizar registros e relatórios do certame;
- X – orientar os arrematantes quanto aos procedimentos de pagamento e retirada;
- XI – prestar informações à Administração;
- XII – apresentar relatório final;
- XIII – comunicar ocorrências relevantes;
- XIV – observar a legislação profissional e administrativa aplicável; e
- XV – cumprir integralmente o Contrato, o Edital e a Ordem de Serviço.

19.2. O Leiloeiro deverá manter canal de atendimento e prestar suporte à Administração e aos arrematantes quanto à documentação, pagamento, retirada e transferência dos bens, inclusive após a sessão, durante o período necessário à conclusão das obrigações decorrentes do leilão, observado o prazo contratual e as obrigações pós-contratuais expressamente previstas.



19.3. Decorrido o prazo de retirada sem cumprimento, o Leiloeiro deverá, quando solicitado pelo gestor ou fiscal, auxiliar na expedição das comunicações ao arrematante, manter os registros de contato e fornecer os dados e documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, sem substituir as competências decisórias do Município.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A execução das atividades atribuídas ao Leiloeiro será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada.

20.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

- I – cronograma;
- II – cadastramento e disponibilização dos lotes;
- III – publicidade;
- IV – funcionamento da plataforma;
- V – realização dos lances;
- VI – identificação dos arrematantes;
- VII – pagamentos;
- VIII – entrega e retirada dos bens;
- IX – relatórios; e
- X – cumprimento do Contrato nº 24/2026.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro pelas obrigações assumidas.

20.4. A fiscalização deverá manter controle individualizado da data de liberação e retirada de cada lote, das notificações expedidas, das prorrogações concedidas, dos encargos de permanência eventualmente incidentes e dos documentos de entrega.

20.5. Nos lotes classificados como sucata ou com potencial risco ambiental, o fiscal deverá registrar a condição do material e, quando necessária destinação ambiental, exigir a documentação comprobatória da entrega a destinatário legalmente habilitado.

20.6. Deverão ser preservados nos autos, ou em repositório oficialmente integrado ao processo, os registros eletrônicos necessários à rastreabilidade do certame, inclusive



registros de publicação, abertura, lances, classificação, arrematação, pagamentos, comunicações, ocorrências e demais eventos relevantes da plataforma utilizada.

21. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

21.1. O leilão deverá ser realizado no exercício de 2026, após conclusão da fase preparatória.

21.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, será observado o prazo operacional previsto nos documentos que regem a contratação do Leiloeiro, inclusive o prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, quando aplicável, indicado na fase de planejamento.

21.3. Os prazos deverão ser compatibilizados com a vigência do Contrato Administrativo nº 24/2026.

22. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. Este Termo de Referência destina-se à instrução e realização do procedimento de alienação no exercício de 2026.

22.2. Permanecerão eficazes as obrigações posteriores necessárias à conclusão das arrematações, transferências, entregas e baixas patrimoniais.

22.3. A execução das atividades do Leiloeiro observará a vigência do Contrato Administrativo nº 24/2026.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO FINANCEIRO

23.1. A alienação dos bens não constitui despesa pública, mas operação de desfazimento patrimonial com geração de receita, não havendo empenho relativo ao valor dos bens alienados.

23.2. Os valores decorrentes das arrematações constituirão receita pública e serão recolhidos aos cofres municipais, observadas as normas aplicáveis.

23.3. A comissão do Leiloeiro será suportada pelos arrematantes e não constituirá despesa do Município.

23.4. Eventuais despesas administrativas do Município relacionadas ao procedimento observarão as dotações próprias, quando necessárias.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. A contratação deverá proporcionar, como resultados pretendidos:



- I – o adequado desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis, ociosos, obsoletos ou antieconômicos;
- II – a redução de custos relacionados à guarda, manutenção e conservação dos bens;
- III – a liberação de espaços físicos atualmente utilizados para armazenamento;
- IV – a destinação economicamente adequada dos bens;
- V – a ampliação da publicidade e da participação dos interessados mediante a utilização de meio eletrônico;
- VI – a obtenção do melhor resultado econômico possível, observados os preços mínimos decorrentes das avaliações, as condições de mercado e o interesse público; e
- VII – a regularização e atualização dos registros patrimoniais decorrentes da alienação.

25. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL

25.1. Antes da publicação do Edital deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- I – conferência física dos 24 lotes;
- II – conferência dos registros patrimoniais;
- III – confirmação da classificação dos bens;
- IV – confirmação ou atualização dos laudos de avaliação;
- V – conferência dos valores mínimos;
- VI – conferência da documentação dos veículos;
- VII – confirmação de placas, chassis, RENAVAM e números de série;
- VIII – levantamento de eventuais débitos, ônus, gravames e restrições;
- IX – detalhamento dos lotes de sucatas;
- X – definição dos locais e horários de visitaç o;
- XI – defini o do cronograma do leil o;



XII – confirmação da regularidade do Leiloeiro Oficial;

XIII – emissão da Ordem de Serviço, quando cabível;

XIV – elaboração do Edital e anexos;

XV – análise jurídica;

XVI – manifestação do Controle Interno, quando cabível;

XVII – aprovação pela autoridade competente; e

XVIII – publicação e divulgação do Edital.

25.2. Antes da publicação do Edital, deverá ser realizada conferência individual dos veículos dos lotes 1 a 17 e 23, com consulta documental e, quando pertinente, ao órgão de trânsito, para definição expressa de quais são aptos à circulação, quais possuem pendências regularizáveis e quais deverão ser alienados exclusivamente para desmontagem/sucata.

25.3. Nos veículos oriundos de doação ou cessão, deverá ser juntado ao processo o respectivo instrumento de origem e emitida certificação administrativa quanto à existência ou não de prazo mínimo de permanência, encargo de uso, cláusula de reversão, inalienabilidade, necessidade de anuência do doador ou outra limitação à alienação.

25.4. Nenhum veículo cuja propriedade municipal, disponibilidade jurídica para alienação ou classificação para circulação/desmontagem permaneça duvidosa deverá ser levado a leilão até o saneamento da pendência.

25.5. A inclusão de cada veículo no Edital ficará condicionada à existência, nos autos, de documentação suficiente para comprovar sua titularidade ou disponibilidade jurídica para alienação, sua situação perante o órgão executivo de trânsito competente e sua classificação quanto à possibilidade de circulação, transferência, regularização, desmontagem ou baixa definitiva, conforme o caso.

25.6. A ausência de qualquer elemento essencial à identificação, avaliação, titularidade, disponibilidade jurídica, classificação ou destinação do veículo impedirá sua inclusão no Edital até o respectivo saneamento.

25.7. O Edital somente poderá ser publicado após certificação formal nos autos de que foram cumpridas e comprovadas todas as providências essenciais à inclusão de cada lote, especialmente quanto à identificação, titularidade, disponibilidade jurídica, origem, classificação, avaliação, preço mínimo, situação documental, eventuais ônus, gravames, restrições, destinação e demais condições específicas do bem, sem



prejuízo da análise jurídica, do controle interno, quando cabível, e da aprovação pela autoridade competente.

25.8. A existência de pendência não essencial que não comprometa a legalidade, a identificação, a avaliação, a disponibilidade jurídica, a competitividade ou a segurança da alienação deverá ser expressamente registrada e justificada nos autos quanto à possibilidade de prosseguimento, vedada a utilização desta ressalva para suprir requisito essencial à alienação.

26. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

26.1. Constituem riscos relevantes:

- I – deterioração dos bens;
- II – divergência entre registros e situação física;
- III – erros de identificação;
- IV – pendências documentais não detectadas;
- V – avaliação desatualizada;
- VI – baixa competitividade;
- VII – inexistência de lance mínimo;
- VIII – inadimplemento;
- IX – atraso na retirada;
- X – divergências quanto ao estado dos bens; e
- XI – falhas na transferência e baixa patrimonial.

26.2. Serão adotadas como medidas de mitigação: conferência física e documental, atualização das avaliações, descrição adequada dos lotes, vistoria, publicidade ampla, regras claras de pagamento e retirada, fiscalização e registro eletrônico dos atos.

26.3. Para o risco de atraso ou ausência de retirada, o Edital deverá estabelecer prazo certo, procedimento de prorrogação, notificação, encargo de permanência quando juridicamente instituído e previamente quantificado, bem como fluxo administrativo para os casos de abandono expresso, risco ambiental ou necessidade de desocupação de área pública.



26.4. Para sucatas e resíduos, a mitigação deverá priorizar prevenção de vazamentos, incêndios, contaminação, proliferação de vetores e descarte irregular, com destinação ambientalmente adequada e rastreável quando necessária.

27. CRITÉRIOS PARA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

27.1. O procedimento de alienação será considerado concluído, em relação a cada lote arrematado, após o cumprimento, conforme aplicável, das seguintes etapas:

- I – encerramento da disputa e identificação do maior lance válido;
- II – processamento e conclusão da fase recursal, quando cabível;
- III – comprovação do pagamento do valor da arrematação e dos demais encargos de responsabilidade do arrematante;
- IV – homologação do resultado, na forma definida no Edital e na regulamentação aplicável;
- V – formalização dos documentos necessários à transferência da posse/propriedade, conforme a natureza do lote;
- VI – disponibilização e entrega do bem ao arrematante;
- VII – retirada do lote dentro do prazo estabelecido;
- VIII – adoção das providências necessárias à transferência ou regularização dos veículos, quando aplicável; e
- IX – realização da respectiva baixa patrimonial.

27.2. Ao final do procedimento, o Leiloeiro deverá apresentar relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- I – relação dos lotes ofertados;
- II – respectivos preços mínimos;
- III – valores finais das arrematações;
- IV – identificação dos arrematantes;
- V – relação dos lotes não arrematados;
- VI – situação dos pagamentos;



VII – valores das comissões;

VIII – ocorrências relevantes verificadas durante o procedimento; e

IX – demais informações exigidas no instrumento de contratação e no Edital.

28. DESTINAÇÃO DOS LOTES NÃO ARREMATADOS

28.1. Serão considerados não arrematados os lotes que, encerrada a disputa, não tenham recebido lance válido igual ou superior ao respectivo preço mínimo estabelecido.

28.2. Os lotes não arrematados permanecerão sob responsabilidade da Administração, cabendo à autoridade competente, mediante justificativa, definir a providência administrativa juridicamente cabível, inclusive:

I – realização de nova tentativa de alienação;

II – reavaliação do bem, quando necessária;

III – alteração justificada das condições da nova alienação, quando juridicamente admissível; ou

IV – adoção de outra destinação legalmente prevista.

28.3. Eventual alteração do preço mínimo deverá ser precedida de avaliação ou justificativa técnica suficiente, devidamente juntada aos autos.

29. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS DO PROCEDIMENTO

29.1. Deverão integrar os autos do procedimento, conforme a fase e a aplicabilidade, os documentos necessários à comprovação da regularidade da alienação, especialmente:

Documentos da alienação

- DFD;
- ETP;
- atos de classificação dos bens como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme o caso;
- avaliações dos bens e definição dos preços mínimos;
- relação patrimonial e respectivos registros;
- documentos de identificação e propriedade dos bens;
- documentos de veículos, máquinas e equipamentos, quando aplicável;



- instrumentos de aquisição, doação, cessão, transferência, convênio ou outros instrumentos que tenham dado origem à incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
- análise e verificação da existência de cláusulas ou condições de inalienabilidade, reversão, destinação específica, restrição à disposição ou alienação, encargos, condicionantes ou necessidade de autorização, anuência ou liberação pelo órgão concedente, doador, cedente ou por outra autoridade competente, inclusive quando o bem tenha sido adquirido ou recebido com recursos vinculados ou mediante instrumento de transferência;
- certidões, declarações ou manifestações necessárias à comprovação da disponibilidade jurídica para alienação;
- relação detalhada e individualizada dos bens e sucatas;
- registros fotográficos, quando pertinentes;
- Edital e seus anexos;
- documentos relativos à publicidade do procedimento;
- registros da sessão pública, lances, arrematação, pagamento, entrega/retirada e demais atos posteriores;
- documentos de baixa patrimonial e de transferência, quando aplicáveis.

Documentos do Leiloeiro

- Edital de Credenciamento nº 01/2025;
- Processo nº 14.437/2025;
- ato de inexigibilidade, quando aplicável;
- Contrato Administrativo nº 24/2026;
- Ordem de Serviço;
- comprovação da regularidade do Leiloeiro Oficial;
- documentos e registros relacionados à execução contratual;
- relatórios do leilão e demais documentos produzidos pelo Leiloeiro no âmbito de suas atribuições.

30. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Responsável: Joilson Ferreira da Silva

Matrícula: 4635

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Ato de nomeação: Decreto nº 010/2025

E-mail: cvc.sectransporte1@gmail.com

Telefone: (61) 99629-8020



31. MATRIZ DE CONTROLE E SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO

31.1. Para fins de controle da regularidade do procedimento, deverão ser verificadas, antes da publicação do Edital, as seguintes condições:

I – correspondência entre a identificação física, patrimonial e documental de cada lote;

II – correspondência entre os dados dos veículos, máquinas e equipamentos e os respectivos documentos;

III – confirmação da titularidade e da disponibilidade jurídica dos bens para alienação;

IV – verificação dos instrumentos de doação, cessão ou transferência, quando existentes;

V – levantamento e tratamento dos débitos, multas, gravames e restrições eventualmente existentes;

VI – possibilidade de classificação dos veículos quanto à circulação, transferência, regularização, desmontagem ou sucata;

VII – adequada descrição e individualização dos lotes de sucata, equipamentos, materiais e demais bens;

VIII – existência de avaliação e de preço mínimo individualizado para cada lote;

IX – compatibilidade entre os dados constantes do Edital, seus anexos e a plataforma eletrônica;

X – definição das condições de pagamento e retirada dos bens;

XI – definição das responsabilidades relativas à transferência e regularização dos veículos;

XII – compatibilidade da remuneração do Leiloeiro com o Credenciamento e o Contrato Administrativo nº 24/2026;

XIII – preservação dos registros e documentos necessários à rastreabilidade do procedimento; e

XIV – inexistência de pendência essencial que comprometa a legalidade ou a segurança da alienação.

XV – verificação da necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos bens, quando exigida pela Lei Orgânica Municipal ou por legislação específica, com juntada do respectivo ato aos autos.



XVI – verificação da existência de cláusulas de inalienabilidade, reversão, destinação específica, encargos, condicionantes, restrições à disposição ou alienação e necessidade de autorização, anuência ou liberação do órgão concedente, doador, cedente ou de outra autoridade competente, inclusive nos casos de bens adquiridos ou recebidos com recursos vinculados ou mediante instrumento de transferência.

31.2. A existência de qualquer pendência relevante relacionada à titularidade, disponibilidade jurídica, identificação, avaliação, classificação, documentação, origem, destinação ou regularidade do bem impedirá a publicação e a inclusão do respectivo lote no Edital até o seu integral saneamento, devidamente comprovado nos autos.

31.3. O saneamento das pendências deverá ser formalmente registrado nos autos, mediante documento, certidão, despacho, manifestação técnica ou outro meio documental idôneo, conforme a natureza da providência.

31.4. A certificação de saneamento deverá identificar expressamente o lote, a pendência anteriormente existente, a providência adotada, o documento comprobatório e o responsável pela conferência.

31.5. A publicação do Edital ficará condicionada à certificação nos autos de que foram sanadas as pendências essenciais relacionadas à titularidade, disponibilidade jurídica, identificação, classificação, avaliação, preço mínimo, situação documental, destinação e demais requisitos específicos de cada lote, especialmente dos veículos e das sucatas, sem prejuízo da análise jurídica e das demais manifestações exigíveis no procedimento.

31.6. A eventual impossibilidade de saneamento de pendência relativa a determinado lote implicará sua exclusão do Edital, sem prejuízo da continuidade do procedimento quanto aos demais lotes que se encontrem regularmente aptos à alienação.

31.7. As verificações previstas neste item deverão ser formalizadas mediante documentos datados e assinados pelos responsáveis, com identificação da unidade administrativa, do bem ou lote analisado, dos documentos consultados, da conclusão alcançada e, quando aplicável, da indicação das providências de saneamento adotadas.

32. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO

32.1. A alienação mediante Leilão Público Eletrônico mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de promover o regular desfazimento dos bens que perderam sua utilidade administrativa ou apresentam condição de inservibilidade, ociosidade, obsolescência ou antieconomicidade.



32.2. A realização do procedimento em meio eletrônico amplia a publicidade e as possibilidades de participação dos interessados, contribuindo para a transparência e para a obtenção de resultado econômico compatível com os valores mínimos estabelecidos.

32.3. O objeto compreende **24 (vinte e quatro) lotes, cuja soma dos preços mínimos individualizados corresponde a quantia de R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, condicionado à confirmação definitiva pelos respectivos laudos de avaliação.

32.4. A publicação do Edital ficará condicionada ao cumprimento das providências previstas neste Termo de Referência, especialmente à conferência física, patrimonial e documental dos bens, à validação das avaliações e preços mínimos e ao saneamento de eventuais pendências.

32.5. Cumpridas as providências preparatórias e realizados os controles pertinentes, considera-se tecnicamente adequada e viável a continuidade do procedimento para realização do Leilão Público Eletrônico.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, o regulamento municipal e as disposições constantes do Edital e dos instrumentos que regem a contratação do Leiloeiro.

33.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 13.404/2026 e que sejam pertinentes à definição, avaliação e alienação dos bens objeto do procedimento.

33.3. As providências de publicação, divulgação, realização do leilão, pagamento, entrega, retirada, transferência e baixa dos bens observarão as condições estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

Cavalcante/GO, 23 de setembro de 2026.

JOILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte